



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/nº — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Projeto de Lei Nº 005/2001

“Institui Emenda à Lei nº 342 de 30 de julho de 1986, que dispõe sobre a organização Administrativa do Município e dá a seguinte redação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 342, e dá a seguinte redação:

***A estrutura da Administração do Município de São Gonçalo dos Campos fica constituída dos seguintes órgãos:**

- I – Gabinete do Prefeito
- II – Secretaria de Administração
- III – Secretaria de Finanças
- IV – Secretaria de Educação e Cultura
- V – Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social
- VI – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- VII – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 8º e dá a seguinte redação:

SEÇÃO II DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

***A Secretaria de Administração tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, transporte, arquivo e comunicações internas, competindo-lhe especialmente.**

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 9º e dá a seguinte redação:

***A Secretaria de Administração compõe-se das seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:**

- I - Protocolo Geral
- II - Diretoria de Pessoal
- III - Diretoria de Material e Patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Art. 4º - Fica alterado o Artigo 11 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Pessoal cabe a execução da Política de Pessoal da Administração notadamente o constante do nº I do Artigo 8º.

Art. 5º - Fica alterado o Artigo 12 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Material e Patrimônio cabe a execução do constante dos nºs. II, III, IV, VI do Artigo 8º, e tudo mais quanto se relacionar com material, patrimônio e transporte do Município.

Art. 6º - Fica alterado o Artigo 13 e dá a seguinte redação:

SEÇÃO III DA SECRETARIA DE FINANÇAS

*A Secretaria de Finanças tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à receita, despesa, contabilidade, guarda de dinheiro e valores competindo-lhe especialmente.

Art. 7º - Fica alterado o Artigo 14 e dá a seguinte redação:

*A Secretaria de Finanças compõe-se das seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Diretrizes da Receita
- II - Diretrizes da Despesa

Art. 8º - Fica alterado o Artigo 15 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria da Receita cabe a execução do constante do nº I Artigo 13.

Art. 9º - Fica alterado o Artigo 16 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Despesa cabe coordenar e controlar os gastos públicos, responsabilizando-se pela regularidade de seu processamento.

Art. 10 – Fica alterado o Artigo 19 e dá a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

SEÇÃO IV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

*A Secretaria de Educação e Cultura tem por finalidade planejar e executar a política educacional e cultural do Município, competindo-lhe especialmente.

Art. 11 – Fica alterado o Artigo 20 da seguinte redação:

*A Secretaria de Educação e Cultura compõe-se das seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I. Diretoria de Ensino
- II. Diretoria de Alimentação Escolar
- III. Diretoria de Atividades Culturais
- IV. Diretoria de Esportes e Recreação

Art. 12 – Fica alterado o Artigo 21 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Ensino cabe a execução do constante dos n.ºs. I, II, III, IV, V e XIII do Artigo 19, assim como participar da programação e execução das atividades cívicas no Município, juntamente com outras unidades da Secretaria.

Art. 13 – Fica alterado o Artigo 22 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Alimentação Escolar cabe a execução do constante do n.º VI do Artigo 19, bem assim as atividades que, com o mesmo objetivo, resultem de convênios firmados pelo Município com a União ou o Estado.

Art. 14 – Fica alterado o Artigo 23 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Atividades Culturais cabe a execução do constante dos n.ºs. VIII, IX e X do Artigo 19, bem como promover e incentivar as atividades culturais no Município e executar as atividades que, com o mesmo objetivo, resultem de convênios firmados pelo Município com a União e o Estado.

Art. 15 – Fica alterado o Artigo 24 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Esportes e Recreação cabe a execução do constante dos n.ºs XI e XII do Artigo 19, bem como promover e incentivar as atividades desportivas e recreativas no município, e executar as atividades que, com o mesmo objetivo, resultem de convênios firmados pelo Município com a União ou o Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Art. 16 – Fica alterado o Artigo 25 e dá a seguinte redação:

SEÇÃO V DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

*A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social tem por finalidade planejar e executar a política de saúde e desenvolvimento social do Município, no que se relacione, prioritariamente, com a saúde, proteção do meio ambiente, trabalho, promoção social e habitação, competindo-lhe, especificamente.

Art. 17 – Fica alterado o Artigo 26 e dá a seguinte redação:

*A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, compõe-se das seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Diretoria de Saúde e Meio Ambiente
- II - Diretoria de Bem-Estar Social

Art. 18 – Fica alterado o Artigo 27 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Saúde e Meio Ambiente cabe a execução do constante dos n.ºs I, III, V, VI, e, no que lhe tocar, XIII do Artigo 25, bem como orientar e acompanhar a ação da Polícia Administrativa Municipal relativamente aos assuntos de saúde pública e defesa do meio ambiente.

Art. 19 – Fica alterado o Artigo 28 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Bem-Estar Social cabe a execução do constante dos n.ºs. II, IV, VI, VIII, IX, X, XI, XII, e, no que lhe tocar, XIII do Artigo 25.

Art. 20 – Fica alterado o Artigo 29 e dá a seguinte redação:

SEÇÃO VI DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

*A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade planejar e executar a Política de Desenvolvimento Econômico do Município, competindo-lhe especificamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Art. 21 – Fica alterado o Artigo 30 e dá a seguinte redação:

*A Secretaria de Desenvolvimento Econômico compõe-se das seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Diretoria de Atividades Rurais
- II - Diretoria de Atividades Urbanas

Art. 22 – Fica alterado o Artigo 31 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Atividades Rurais cabe a execução de todas as atividades que, da competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sejam desenvolvidas na zona rural, notadamente as constantes dos n.ºs. I, II, III, IV e XII do Artigo 29.

Art. 23 – Fica alterado o Artigo 32 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Atividades Urbanas cabe a execução de todas as atividades que, da competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sejam desenvolvidas na sede do Município e em suas vilas, povoados ou qualquer outro núcleo urbano situado nos limites do Município, notadamente as constantes dos n.ºs. I, IV, VI, VII, IX, X, XI e XII do Artigo 29.

Art. 24 – Fica alterado o Artigo 33 e dá a seguinte redação:

SEÇÃO VII DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*A Secretaria de Obras e Serviços Públicos tem por finalidade planejar e executar a Política Municipal de Obras e Serviços, competindo-lhe especificamente:

Art. 25 – Fica alterado o Artigo 34 e dá a seguinte redação:

*A Secretaria de Obras e Serviços Públicos compõe-se das seguintes unidades, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Diretoria de Estradas de Rodagem
- II - Diretoria de Obras
- III - Diretoria de Concessões de Bens e Serviços Públicos
- IV - Diretoria de Iluminação Pública
- V - Diretoria de Limpeza Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

Art. 26 – Fica alterado o Artigo 35 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Estradas de Rodagem cabe a elaboração dos projetos, a construção e a conservação das rodovias e estradas vicinais do Município, assim como a disciplina do uso das vias municipais de comunicação orientando a fiscalização a ser executada pela Polícia Administrativa Municipal, e participando da decisão referente à execução de exploração de serviço de transporte coletivo que utilize as rodovias ou estradas aludidas neste Artigo.

Art. 27 – Fica alterado o Artigo 36 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Obras cabe a execução do constante dos n.ºs. I, II, IV, V, XI, XII, XIII e XVII do Artigo 33, orientando a fiscalização a ser executada pela Polícia Administrativa Municipal.

Art. 28 – Fica alterado o Artigo 37 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Concessões de Bens e Serviços Públicos cabe a execução do constante dos n.ºs. VIII, IX, X, XV, XVI e XVII do Artigo 33, orientando a fiscalização a ser executada pela Polícia Administrativa Municipal.

Art. 29 – Fica alterado o Artigo 38 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Iluminação Pública cabe a execução do constante dos n.ºs. VII e XVII do Artigo 33.

Art. 30 – Fica alterado o Artigo 39 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria de Limpeza Pública cabe a execução do constante dos n.ºs. VI e XVII do Artigo 33, orientando a fiscalização a ser executada pela Polícia Administrativa Municipal.

Art. 31 – Fica alterado o Artigo 40 e dá a seguinte redação:

*A Diretoria da Polícia Administrativa Municipal cabe o constante do n.º XIV do Artigo 33, atuando preventivamente, por meio da fiscalização, ou repressivamente, pelos modos previstos em Lei.

Art. 32 – Fica alterado o Artigo 45 e dá a seguinte redação:

*O provimento das chefias de programas especiais de trabalho far-se-á por meio de nomeação, em comissão para cargo de Secretário Extraordinário, com a remuneração igual a do titular de Secretaria, adotado o mesmo símbolo.

Art. 33 – Fica alterado o Artigo 49 e dá a seguinte redação:

*Enquanto não se efetivar a implantação integral da estrutura estabelecida nesta Lei, o Prefeito Municipal poderá, por Decreto, atribuir a competência de uma ou mais de uma Secretaria não



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Haníbal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

implantada a aquela ou aquelas que tenham sido, de igual modo procedendo relativamente às Diretorias.

Art. 34 – Fica alterado o Artigo 50 e dá a seguinte redação:

*O cargo de Chefia da Secretaria, com a denominação de Secretário, será de provimento em comissão, e preenchido, por livre escolha do Prefeito Municipal mediante Decreto, o mesmo ocorrendo com os cargos de Chefe do Gabinete do Prefeito e de Administrador Distrital.

Art. 35 – Fica alterado o Artigo 51 e dá a seguinte redação:


*A Chefia da Diretoria e a de Polícia Administrativa Municipal constituirão função gratificada, que será exercida, com a denominação de Diretor, por servidor do Município de livre escolha do Prefeito Municipal e por este designado, mediante Portaria.

Art. 36 – Fica alterado o Artigo 53 e dá a seguinte redação:

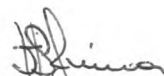
*Os Diretores de Seção e da Polícia Administrativa Municipal, são obrigados a apresentar ao respectivo Secretário relatórios trimestrais, de suas atividades, os quais serão incorporados aos relatórios semestrais que os Secretários deverão encaminhar ao Prefeito Municipal.

Art. 37 – O presente Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos. 13 de fevereiro de 2001.



Gilson Ferreira Cazumbá
Presidente



José Henrique dos Santos Júnior
1º Secretário



José Luciano de Carvalho Oliveira
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS-BA.

Av. Hanibal Pedreira s/n — CEP 44330-000

Telefax (0xx75) 246-1306

ANEXO I

Cargos de Provimento de Comissão - C - Classificados por Símbolos

	Nº de Cargos
C.I.	
Chefe do Gabinete do Prefeito	01
Secretário de Administração	01
Secretário de Finanças	01
Secretário de Educação e Cultura	01
Secretário de Saúde e Bem-Estar Social	01
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01

ANEXO II

Funções Gratificadas – FG – Classificadas por Símbolos

FG – I

Diretor da Seção de Pessoal da Secretaria de Administração	01
Diretor da Seção de Material e Patrimônio da Secretaria de Administração	01
Diretor da Seção da Receita da Secretaria de Finanças	01
Diretor da Seção da Despesa da Secretaria de Finanças	01
Diretor da Seção de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura	01
Diretor da Seção de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação e Cultura	01
Diretor da Seção Atividades Culturais da Secretaria de Educação e Cultura	01
Diretor da Seção de Esportes e Recreação da Secretaria de Educação e Cultura	01
Diretor da Seção de Saúde e Meio Ambiente da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	01
Diretor da Seção de Bem-Estar Social da Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social	01
Diretor da Seção de Atividades Rurais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	01
Diretor da Seção de Atividades Urbanas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	01
Diretor da Seção de Estradas de Rodagem da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01
Diretor da Seção de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01
Diretor da Seção de Concessões de Bens e Serviços Públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01
Diretor da Seção de Iluminação Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01
Diretor da Seção de Limpeza Pública da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01
Diretor da Polícia Administrativa Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de São Gonçalo dos Campos. 13 de fevereiro de 2001.